



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Antiógenes Marques de Lira Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra	Walber José Valente de Lima Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Lean Antônio Ferreira de Araújo Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 16 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2019.00004418-4.

Interessado: Gabinete da Presidência - Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício nº 178/2019/CG/PGJ e remessa de fls. 17/18, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00000204-7.

Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos-SEMUDH/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 5, oficie-se à Corregedoria-Geral da Polícia Militar.

Proc: 02.2022.00000429-0.

Interessado: POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS - DELECOR/DRCOR/SR/PF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela Promotoria de Justiça de Satuba, às fls. 11/2057, cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2022.00001625-2.

Interessado: Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela Promotoria de Justiça de Satuba, às fls. 4/12, cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2022.00004336-0.

Interessado: PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - AESE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela 54ª Promotoria de Justiça da Capital (Proc. SAJMP n. 02.2022.00004693-5, em anexo), volvam os presentes autos à douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2022.00005381-4.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício



SAJ n. 0032/2023/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00007800-5.

Interessado: 50ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fls. 2869/2870, determino a devolução dos autos ao interessado.

Proc:02.2023.00000719-0.

Interessado: Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa, via e-mail institucional, à fl. 1, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2023.00000885-6.

Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL PLENO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa, via e-mail institucional, à fl. 1, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2023.00000888-9.

Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL PLENO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa, via e-mail institucional, à fl. 1, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2023.00001250-5.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2023.00001379-2.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 17ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2023.00001393-7.

Interessado: 4ª Vara Criminal de Palmeira dos Índios - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00001398-1.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00001405-8.

Interessado: Promotoria de Justiça de Taquarana - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao NUDEPAT para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2023.00001407-0.

Interessado: Promotoria de Justiça de Taquarana - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2023.00001412-5.

Interessado: Secretaria de Estado de Governo - SEGOV/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.



GED: 20.08.0284.0001824/2022-20
Interessado: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Defiro. Comunique-se ao interessado. Após, archive-se.

GED: 20.08.1554.0000005/2023-10
Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Defiro. À Assessoria do Gabinete do PGJ para as providências cabíveis.

GED: 20.08.1365.0003412/2023-96
Interessado: MARIA CECILIA PONTES CARNAUBA.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Encaminhe-se a solicitação à douta CGMP/AL para anotação no assentamento funcional da requerente. Comunique-se à interessada.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de fevereiro de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0002261/2023-52
Interessado: Conselheiro Moacyr Rey Filho, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico/CNMP.
Assunto: Curso “Elaboração de Estudo Técnico Preliminar”.
Despacho: 1. Em atenção à solicitação constante do Ofício Circular n. 6/2023/CPE, indico o servidor Fernando Antônio Vasco de Souza, Analista do Ministério Público – Área de Gestão Pública. 2. Cientifique-se o indicado. 3. Informe-se ao interessado. 4. Após, archive-se.

GED: 20.08.0284.0002262/2023-25
Interessado: Francisco Tadeu Barbosa de Alencar, Secretário Nacional de Segurança Pública.
Assunto: Renovação da concessão de acesso à solução Sinesp Infoseg.
Despacho: 1. Em atenção à solicitação constante do Ofício n. 644/2023/GAB-SENASP/SENASP/MJ, indico o Capitão José Carlos Marinho Fausto. 2. Cientifique-se o indicado, remetendo cópia deste processo. 3. Informe-se ao interessado.

Setor de Interlocução com o CNMP, 16 de fevereiro de 2023.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 77, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2023.00001263-8, RESOLVE designar o Dr. JOÃO BATISTA DO SANTOS FILHO, 1º Promotor de Justiça de Penedo, para funcionar nos Autos n. 0700265-62.2022.8.02.0032, em tramitação na Comarca de Porto Real do Colégio.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Data de disponibilização: 17 de fevereiro de 2023

Edição nº 836

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ Nº 78, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2023.00001157-2, RESOLVE designar o Dr. JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, 2º Promotor de Justiça da Capital e Coordenador do NUDEPAT, para funcionar conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano, na NF n. 01.2023.00000405-0, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Plantão

PLANTÃO CRIMINAL DA CAPITAL - CARNAVAL/2023		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
FEVEREIRO	14 e 17 (Plantão no Estádio Rei Pelé)	Criminal: 9ª PJC: Dr. Vicente José Cavalcante Porciúncula (Dr. Thiago Riff Narciso)
	18 e 19	
	20 a 22	Criminal: 2ª PJC: Dr. José Carlos Silva Castro (Dr. Márcio José Dória da Cunha)
	22 (Plantão no Estádio Rei Pelé)	

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - CARNAVAL/2023			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	FEVEREIRO		
	SÃO SEBASTIÃO	18 a 22	Dra. Hylza Paiva Torres Castro

*Republicado

PLANTÃO – CAPITAL - 2023		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
	25 e 26	Cível: 34ª PJC: Dr. Carlos Tadeu



FEVEREIRO		Vilanova Barros
	25 e 26	Criminal: 35ª PJC: Dra. Adézia Lima de Carvalho
	26 (Plantão no Estádio Rei Pelé)	

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2023			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	FEVEREIRO		
	ATALAIA	25 e 26	2ª PJ: Dr. Ary de Medeiros Lages Filho
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	FEVEREIRO		
	IGACI	25 e 26	Dr. Kleytionne Pereira Sousa
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D`Água das Flores	FEVEREIRO		



Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	MAJOR IZIDORO	25 e 26	Dr. Adivaldo Batista de Souza Junior
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	FEVEREIRO		
	PORTO REAL DO COLÉGIO	25 e 26	Dra. Ariadne Dantas Meneses
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	FEVEREIRO		
	PORTO CALVO	25 e 26	2ª PJ: Dr. Rodrigo Soares da Silva

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 16 dia(s) do mês de fevereiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00001393-7

Interessado: 4ª Vara Criminal de Palmeira dos Índios - TJAL



Natureza: Solicitação de informações - Proc. Crime nº 0700083-72.2016.8.02.0069

Assunto: Ofício nº 234/2023

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00001405-8

Interessado: Promotoria de Justiça de Taquarana - MPAL

Natureza: Solicitação de apoio técnico-jurídico - SAJ/MP 08.2021.00021922-8

Assunto: Ofício nº 0009/2023

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00001407-0

Interessado: Promotoria de Justiça de Taquarana - MPAL

Natureza: Solicitação de atuação conjunta - SAJ/MP 08.2023.00009913-7

Assunto: Ofício nº 0010/2023

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1290.0000682/2023-47

Interessado: Ismaquias Farias da Silva – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000683/2023-20

Interessado: Dr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque – Procurador-Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003404/2023-21

Interessado: Maryna Graciele de Oliveira Rosa Araújo – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003410/2023-53

Interessado: Lauana Calazans Oliveira – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo fracionamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003403/2023-48

Interessado: Maryna Graciele de Oliveira Rosa Araújo – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003400/2023-32

Interessado: Dr. Leonardo Novaes Bastos – Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 16 de Fevereiro de 2023.



ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 72, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000683/2023-20, RESOLVE conceder em favor do Dr. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº 208.575.514-34, matrícula nº 55854-0, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 886,56 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.692,46 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília – DF, no período de 14 a 16 de fevereiro de 2023, a serviço desta PGJ para participar da Reunião Ordinária do CNPG, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 73, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000682/2023-47, RESOLVE conceder em favor do servidor ISMAQUIAS FARIAS DA SILVA, Analista do Ministério Público – Especialista em Administração de Redes, portador do CPF nº 088.451.174-05, matrícula nº 825589-6, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Penedo, no dia 09 de fevereiro de 2023, para realizar serviços de configuração de equipamentos de informática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, no P.O 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Atas de Reunião

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (9/2/2023), às onze horas (11h), realizou-se a 3ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, em formato de híbrido, presencialmente na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, e virtualmente por meio de sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Jucá, Walber José Valente de Lima, Eduardo Tavares Mendes, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Helder de Arthur Jucá Filho, Maria Marluce Caldas Bezerra e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. Presentes virtualmente os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, Marcos Méro, Valter José de Omena Acioly e Sérgio Amaral Scala. Ausente, justificadamente, por se encontrar desfrutando de licença especial, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Antiógenes Marques de Lira. Inicialmente, o



Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o quórum necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se haviam recebido as minutas das Atas da 2ª Reunião Ordinária e da Reunião Extraordinária Conjunta do CPJ/CSMP de 2023 e se, caso as tenham recebido, aprovariam os seus textos. Passada à fase de votação, as Atas foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. Proposta de Resolução CPJ. Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça. Assunto: Adita a Resolução CPJ nº 1/2023; 2. Proposta de Resolução CPJ. Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça. Assunto: Emenda nº 1 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça. Quanto ao item 1, o Excelentíssimo Presidente asseverou que a proposta de Resolução visa aditar a Resolução CPJ n. 1/2023 que dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça da Capital. Disse que a proposta de resolução apresentada foi previamente distribuída entre todos os integrantes do colegiado. Mencionou que a norma possibilita que membros do Ministério Público realizem audiências e outros atos executórios nos demais órgãos de execução que estejam sob a mesma Coordenação. Destacou todos os pontos abordados. Posta em votação, a proposta de resolução foi aprovada por unanimidade. Quanto ao item 2, o Excelentíssimo Presidente afirmou que a proposta de Resolução apresentada possui o escopo de emendar a Resolução CPJ n. 6/2018, que instituiu o Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça. Ressaltando que a proposta de resolução apresentada foi previamente distribuída a todos os integrantes do colegiado, asseverou que as alterações propostas modernizam a sistemática das reuniões do colendo colegiado. Destacou todos os pontos abordados, esclarecendo as principais alterações existentes na proposta. Posta em votação, a proposta de resolução foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente indagou se algum dos Procuradores de Justiça gostaria de inserir nova matéria em pauta. Não havendo manifestações, o Presidente deu por encerrada a pauta. Também não havendo comunicações, o Excelentíssimo Presidente agradeceu mais uma vez as presenças de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, _____ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da Sessão.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Sessão

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 6/2023

Concede a Comenda Rodrigues de Melo ao Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do art. 8º, inciso VI, do seu Regimento Interno, ao considerar:

I – Que a Resolução CPJ nº 4/1999 instituiu, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, a “Comenda Rodrigues de Melo”, conferida a uma personalidade conceituada pelo colegiado como “Amigo do Ministério Público Alagoano”;

II – A excelente gestão do agraciado à frente do Ministério Público do Estado de Alagoas, notadamente durante o enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19, bem como pelas boas práticas institucionais, que elevaram a qualidade e a presteza dos serviços prestados à sociedade alagoana;

III – O deliberado pelo colegiado em sua 4ª Reunião Ordinária de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, a Comenda Rodrigues de Melo, conceituando-o como Amigo do Ministério Público Alagoano.

Maceió, 16 de fevereiro de 2023.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício



NOTAS

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em exercício Lean Antônio Ferreira de Araújo informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 5ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023.

Maceió, 16 de fevereiro de 2023.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Assentos e Súmulas

Assentos e Súmula

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, dando cumprimento ao que restou deliberado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 2 de fevereiro de 2023, conforme Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2023, publicada na imprensa oficial em 13 de fevereiro de 2023, informa a Vossa Excelência os Assentos e Súmula do Conselho Superior do Ministério Público para o ano de 2023, visando ampla divulgação dos enunciados no âmbito desta unidade do Ministério Público.

Assento nº 001/2023, do CSMP. “Na promoção ou remoção por merecimento, considera-se causa direta de interrupção da consecutividade, o fato de o interessado não se inscrever para todos os cargos em concurso, pelo critério de merecimento”.

Assento nº 002/2023, do CSMP. “Para as remoções voluntárias e por permuta, exige-se, pelo menos, um ano de efetivo exercício no órgão de execução em que o agente ministerial exerce as suas funções, ressalvada a excepcionalidade de nenhum dos interessados preencher requisito. O prazo poderá ser diminuído desde que o Conselho fundamente inexistir prejuízos para terceiro e para a instituição”.

Assento nº 003/2023, do CSMP. “O arquivamento, determinado por órgão do Ministério Público de 1º grau, de peças informativas que narrem matéria da natureza criminal, sem intervenção da autoridade judiciária, deverá ser submetido a reexame do Procurador-Geral de Justiça, em face da aplicação analógica do art. 28 do Código de Processo Penal, cabendo ao Secretário do Conselho Superior fazer a remessa direta dos autos.” (Processo PGJ/AI 3635/2017)

Assento nº 004/2023, do CSMP. Revogado em razão do Ato PGJ n.º 7/2017.

Assento nº 005/2023, do CSMP. “Reconhecendo o Promotor de Justiça a atribuição de outro Ministério Público para conhecer a matéria, deve submeter os autos ao referendo do Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 dias”.

Assento nº 006/2023, do CSMP. “Não havendo habilitação nas remoções provenientes da Lei nº 6.339/02, expedir-se-á edital de promoção”.

Assento nº 007/2023, do CSMP. “Se, no período de um ano após a realização de permuta, algum dos permutantes se aposentar voluntariamente, a permuta perderá a sua eficácia”.

Assento nº 008/2023, do CSMP. Revogado pelo Assento nº 009/2019, do CSMP.

Assento nº 009/2023, do CSMP. “Fica revogado o Assento nº 008/2019, do CSMP”.

Assento nº 010/2023, do CSMP. “A Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas deverá instruir os processos dos candidatos inscritos à promoção ou remoção por merecimento, exclusivamente, com os dados funcionais dos habilitados que integrem os quintos sucessivos fixos a serem analisados para a composição da lista tríplice.”

Assento nº 011/2023, do CSMP. “Existindo remanescentes de lista anterior a promoção ou remoção por merecimento, os integrantes do Conselho Superior do Ministério Público deverão analisar os requisitos objetivos e subjetivos dos remanescentes e dos demais inscritos que se encontrem no mesmo ambiente constitucional, sem a obrigatoriedade de indicar os remanescentes de listas, desde que, os não remanescentes de listas apresentem critérios superiores aos remanescentes, exigindo-se na indicação adequada fundamentação.”

Assento nº 012/2023, do CSMP. “Formada a lista de promoção ou remoção por merecimento e ocorrendo desistência, escrita



ou tácita, do indicado para o provimento do cargo, o Procurador-Geral de Justiça proverá o Órgão de Execução dentre os remanescentes da lista composta pelo Conselho Superior do Ministério Público, quando da impossibilidade de recomposição da lista pela ausência de outros habilitados ao certame. Na existência de outros candidatos inscritos, suficientes para uma nova lista tríplice, sua formação ocorrerá na reunião seguinte, vedada a publicação de novo edital.”
Súmula nº 001/2023, do CSMP. “É vedado ao integrante da carreira do Ministério Público, na condição de membro de Centro de Apoio Operacional, o exercício de qualquer atividade funcional cometida a órgão de execução”.

Maceió, 16 de fevereiro de 2023

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Corregedoria Geral do Ministério Público

Editais

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 007/2023

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo	20/03/2023	09 horas

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 16 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente
MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 019/2023

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
-----------------------	------	--------------------



Promotoria de Justiça de Viçosa	31/03/2023	10 horas
---------------------------------	------------	----------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 16 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente
MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 018/2023

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
Promotoria de Justiça de Campo Alegre	29/03/2023	11:30 horas

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 16 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente
MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 017/2023

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia	29/03/2023	10 horas



Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 16 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente
MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 016/2023

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
Promotoria de Justiça de Passo do Camaragibe	27/03/2023	12 horas

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 16 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente
MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 015/2023

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
Promotoria de Justiça de Matriz do Camaragibe	27/03/2023	10 horas

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do



órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 16 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente
MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 014/2023

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
Promotoria de Justiça de Olho D'Água das Flores	24/03/2023	12 horas

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 16 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente
MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 013/2023

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
Promotoria de Justiça de Taquarana	24/03/2023	10 horas

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.



Maceió, 16 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente
MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 012/2023

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
12ª Promotoria de Justiça de Arapiraca	22/03/2023	13 horas

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 16 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente
MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 011/2023

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca	22/03/2023	12:15 horas

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 16 de fevereiro de 2023.



Assinado digitalmente
MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 010/2023

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca	22/03/2023	11:30 horas

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 16 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente
MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 009/2023

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
Promotoria de Justiça de Feira Grande	22/03/2023	10 horas

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 16 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente
MAURÍCIO A. B. PITTA



Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 008/2023

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
Promotoria de Justiça de Pilar	20/03/2023	11 horas

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 16 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente
MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Gente Seguradora S.A (CNPJ nº 90.180.605/0001-02)

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a substituição do seguro do veículo JEEP/COMPASS de placas QWK-5519 pelo seguro do automóvel VW/TIGUAN de placas FOI9H33, no rol dos veículos segurados, pertencentes à frota da Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas, conforme previsão da cláusula oitava do Contrato nº 24/2022, face aplicação do art. 65 da Lei 8.666/93, e disposições constantes no processo GED nº 20.08.1318.0000174/2023-54.

Do Valor: O valor do aditivo é de R\$ R\$ 105,45 (cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos), um acréscimo de 0,36% (zero vírgula trinta e seis por cento) do valor originário. O valor total do contrato para a ser de R\$ 29.605,45 (vinte e nove mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 14 de fevereiro de 2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Carlos Eduardo Pinto de Souza (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Atos diversos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Número MP: 09.2023.00000343-9

RECOMENDAÇÃO N. 0001/2023/18PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio de sua presente signatária, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, II, VI e IX, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, da Lei 8.625/93, art. 6º, XX, da LC 75/93, art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual 15 e art. 15, da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e, subsidiariamente, o art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, que autorizam o Ministério Público a "expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para adoção das providências cabíveis", e CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF, art. 129, II); bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF, art. 129, III);

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento do Ministério Público Estadual a notícia de que a BRK Ambiental realiza, nas proximidades da Rua Soldado Eduardo dos Santos, uma obra interminável, que acarreta inúmeros prejuízos a população que reside e trafega na região;

CONSIDERANDO que a BRK Ambiental realiza a referida obra na condição de prestadora de serviço público;

RESOLVE:

RECOMENDAR à Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços do Estado de Alagoas que realize, no prazo de 15 dias, ação de fiscalização das atividades da prestadora de serviço público BRK Ambiental nas imediações da Rua Soldado Eduardo dos Santos, situada no Bairro da Jatiúca.

Na referida fiscalização, a autarquia deverá identificar e esclarecer a necessidade de realização da obra, bem como as causas de sua inconclusão/reiteração, verificando se os serviços estão sendo bem prestados e se o material utilizado ostenta a qualidade necessária para prescindir constantes reparos.

A ARSAL deve envidar todos os esforços no sentido de que esta obra seja realizada completamente e que o problema que ela visa solucionar o seja de maneira permanente, ou pelo menos duradoura, a fim de serem evitadas as interrupções de trânsito e os demais transtornos provocados pela BRK na região.

Requisita-se, nos termos do art. 9º da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que seja dada imediata e adequada divulgação da presente recomendação, incluindo sua afixação em local de boa visibilidade e fácil acesso ao público.

Requisita-se, por derradeiro, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente recomendação, o encaminhamento de resposta, a esta Promotoria de Justiça, sobre o acolhimento ou não dos termos recomendados por este Ministério Público, devendo acompanhar, em caso negativo, da fundamentação que justifique o não acolhimento respectivo.

A ausência de observância das medidas enunciadas impulsionará o Ministério Público do Estado de Alagoas a adotar as providências judiciais e extrajudiciais necessárias para garantir a prevalência das normas elencadas na presente recomendação.

A presente recomendação não exclui a irrestrita necessidade de plena observância de todas as normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor.

Maceió/AL, 15 de fevereiro de 2023.

STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI
Promotora de Justiça

Portarias

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO – PA Nº 0015/2023/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª

Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos



da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017

CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

[...]

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP). CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as medidas necessárias para assegurar os direitos e garantias fundamentais do Sr. João Marcelo dos Santos, pessoa com deficiência.

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2023.00000274-0

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 11 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça

Atos diversos

2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo

Inquérito Civil nº 06.2022.00000553-3

Recomendação nº 0001/2023/02PJ-PCalv

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do 2º Promotor de Justiça de Porto Calvo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que, dentre os princípios aplicáveis à Administração Pública, inserem-se os da legalidade, impessoalidade e moralidade (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as



hipóteses previstas em lei (grifamos);

CONSIDERANDO que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, sendo uma das hipóteses a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, a exemplo de profissionais para o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas (art. 74, III, "e", da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a inclusão do art. 3º-A no Estatuto da Advocacia pela Lei nº 14.039/2020, segundo o qual "os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei";

CONSIDERANDO ter chegado a esta 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, através de ofício oriundo da 1ª Promotoria de Justiça, documentação extraída de autos de processos judiciais, que apontam para a contratação, à primeira vista irregular, de advogados nomeados por procuração, para exercer a representação judicial do Município de Porto Calvo, mesmo o Município possuindo procuradoria própria;

CONSIDERANDO que a representação do ente público por advogados privados somente é admissível em hipóteses excepcionabilíssimas, em casos pontuais, para determinados processos, diante da notória especialização do causídico para a matéria em debate, o que não é o caso dos referidos autos judiciais, e ainda assim precedida de procedimento de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça oficiou ao Município de Porto Calvo para que prestasse esclarecimentos acerca dos fatos, ao tempo em que requisitou cópia integral do respectivo procedimento de contratação e pagamento de tais advogados, tendo o Município se limitado a apresentar memorial em que sustenta ter sido legal tal contratação e que esta decorreria de inexigibilidade de licitação, deixando, entretanto, de apresentar a cópia da documentação requisitada pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que o não fornecimento ao Ministério Público, por parte do Município de Porto Calvo-AL, de cópia integral da documentação relativa à referida contratação, além de gerar a presunção de que não houve procedimento formal de inexigibilidade de licitação (processo administrativo de justificação), impede a fiscalização quanto ao preenchimento dos requisitos para tal contratação direta, a exemplo da necessidade da contratação, o serviço a ser prestado, a notória especialização do profissional a ser contratado, inadequação ou inviabilidade da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público, e cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 28, III, do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94), a advocacia é incompatível, mesmo em causa própria, com as atividades, dentre outras, de ocupantes de cargos ou funções de direção em Órgãos da Administração Pública direta ou indireta, em suas fundações e em suas empresas controladas ou concessionárias de serviço público (grifamos);

CONSIDERANDO que ser público e notório que o senhor DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, advogado inscrito na OAB/AL sob o número 9.963, está ocupando o cargo de Secretário Estadual de Ressocialização e Inclusão Social, sendo, portanto, atividade incompatível com a advocacia, nos termos do art. 28, III, do EAOAB, e, mesmo assim, figura como um dos integrantes da sociedade de advogados contratada pelo Município de Porto Calvo, e se encontra expressamente habilitado como advogado do Município em ao menos três autos judiciais, de números 0700230-82.2021.8.02.0050, 0700278-41.2021.8.02.0050 e 0800006-55.2021.8.02.0050, todos em trâmite na comarca de Porto Calvo;

Resolve RECOMENDAR à Senhora Prefeita do Município de Porto Calvo a imediata rescisão do contrato celebrado com a sociedade de advogados OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA, registrada na OAB/AL sob o número 147/2004 e inscrita no CNPJ sob o número 0.6.942.158/0001-672.

Sem prejuízo do imediato acatamento da pretensão materializada neste instrumento de atuação do Ministério Público, fixa-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta, para resposta, solicitando-se que em tal prazo seja informado a esta Promotoria de Justiça, por meio eletrônico (pj.2portocalvo@mpal.mp.br), sobre o cumprimento ou não da presente RECOMENDAÇÃO, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, na forma do art. 10 da resolução nº 164/2017, do CNMP.

Atente-se, desde logo, que eventual descumprimento da presente RECOMENDAÇÃO importará na tomada de providências, por parte do Ministério Público, junto aos órgãos administrativos e judiciais competentes, a fim de que se possa assegurar a sua efetiva implementação, valendo o seu recebimento como prova pré-constituída do prévio conhecimento de seu inteiro teor.



Encaminhem-se cópias desta RECOMENDAÇÃO aos seus destinatários.

Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público.

Outrossim, considerando o exercício de atividade incompatível com a advocacia (Secretário Estadual) por parte do senhor DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, advogado inscrito na OAB/AL sob o número 9.963 e habilitado nos mencionados autos judiciais como advogado do Município de Porto Calvo, conforme razões acima expostas, remetam-se cópia dos autos à Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública Estadual da Capital, para as providências que se entender de direito.

Ainda, considerando a aparência de ilícitos penais, previsto no art. 337-E do Código Penal (contratação direta ilegal), bem como no art. 10 da Lei nº 7.347/85 (omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público), por parte de agente público (prefeita municipal) detentora de prerrogativa de foro perante o Tribunal de Justiça de Alagoas, remetam-se cópia dos autos à Douta Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas, para as providências que entender de direito.

Por fim, cópia ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público - NUDEPAT/CAOP, do Ministério Público do Estado de Alagoas, para fins de ciência.

Porto Calvo, 15 de fevereiro de 2023

Rodrigo Soares da Silva
Promotor de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo n.º 09.2023.00000309-4
Portaria N.º 0005/2023/01PJ-DGou

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03); CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 174, de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação da notícia de fato e do procedimento administrativo; CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do artigo 196, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos sociais fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de nº 09.2023.00000309-4, com escopo de acompanhar e fiscalizar eventual descumprimento a direito individual indisponível do menor DFRC, de 6 anos de idade.

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007;

3) Determinar seja expedido ofício ao REPENSAR para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar: i) Relatório de agendamento, frequência e abstenção do menor DFRC; ii) informar se o órgão está dotado de serviços contínuo de Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Psiquiatra e fonoaudiólogo, notadamente no que diz respeito ao desenvolvimento de crianças com TEA, com realização de fortalecimento muscular do MMSS, exercícios funcionais, estimulações sensório-motora, orientações na AVD'S, estimulação visual, estimulações cognitivas e integrações sensoriais.

4) Determinar seja oficiada a genitora do menor DRNC para, no prazo de 15 (quinze) dias informar se procedem as informações de que o paciente foi desligado em razão de somente ter realizado três sessões de atendimento e, em caso positivo, justificar o motivo, apresentando documentação comprobatória dos fatos trazidos;

5) Designo o servidor RAFAEL CARDOSO, Técnico Administrativo, Matrícula n. 8255825-6, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento.

Delmiro Gouveia, 16 de fevereiro de 2023



DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MP n.º 09.2023.00000134-1
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Instaura Procedimento Administrativo para apurar regularidade na prestação do transporte escolar no Município de Pindoba/AL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público *"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia"*;

CONSIDERANDO que o art. 208 da Constituição Federal estabelece que o dever do Estado com a Educação se efetivará com o *"atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde"*, dentre outros;

CONSIDERANDO que à educação é dado o *status* de direito fundamental (CF, art. 6º), dispondo a Constituição da República ser ela um *"(...) direito de todos e dever do Estado (...)"* notadamente com vistas no *"(...) pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"* (CF, art. 205) e na *"universalização do atendimento escolar"* (CF, art. 214). Tudo em atendimento ao princípio da *"absoluta prioridade"* (CF, art. 227)..

CONSIDERANDO o impositivo do art. 11, inciso VI, da LDB (Lei 9.394/96), que dispõe ser dever dos Municípios a garantia do transporte adequado para os alunos de sua rede de ensino como garantia de efetivo acesso ao ensino fundamental e que a oferta irregular do ensino fundamental, neste incluído o próprio transporte escolar, acarreta crime de responsabilidade do administrador, nos termos do art. 208, § 2º da CF/88, art. 54, § 2º, do ECA e art. 5º, § 4º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo (Lei 9.394/96, art. 5º);

CONSIDERANDO a normativa que trata da qualidade e segurança do transporte escolar previstas tanto no Código de Trânsito Brasileiro (arts. 136/138), como na Instrução Normativa do Órgão de Trânsito local, o DETRAN-AL (Instrução Normativa n.º 01 de 2.017) e, bem assim, no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15, arts. 3º, inciso I, 8º, 9º, inciso IV, 46 e seg.);

CONSIDERANDO que a falta de inspeção semestral é irregularidade que impede a circulação de veículos destinados ao transporte escolar (art. 136, inciso II do CTB);

CONSIDERANDO que os motoristas que não atendam aos requisitos previstos no CTB e na Instrução Normativa 01/17, do DETRAN-AL devem ser imediatamente impedidos de exercer tal ofício;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que anteriormente foi realizada vistoria in loco no Município de Pindoba, pela Promotoria de Justiça Natural (Maribondo) e NUDED (Núcleo de Defesa da Educação) – vide sítio eletrônico: <https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2019/04/01/mp-al-recomenda-que-transportescolares-irregulares-de-pindoba-e-de-maribondo-em-al-deixem-de-circular.ghtml>;

CONSIDERANDO que foi ajuizada a ação civil pública nº 0800018-30.2019.8.02.0021 em face do Município de Pindoba, haja vista a necessidade de regularização do transporte escolar na referida urbe;



CONSIDERANDO que a referida ação foi extinta, por sentença, no dia 18 de maio de 2019, com base em documentação acostada aos autos e datada do ano de 2019;

CONSIDERANDO que no aplicativo Transporte Legal não consta qualquer informação quanto a inspeções realizadas sobre os veículos de transporte escolar do Município, quantidade de alunos atendidos e rotas percorridas;

CONSIDERANDO a relevância do aplicativo Transporte Legal para possibilitar maior fiscalização por parte do Ministério Público, do gestor municipal, bem como da própria população acerca da prestação do serviço de transporte escolar na municipalidade;

CONSIDERANDO que novo Procedimento Administrativo terá o condão de averiguar a situação atual do transporte escolar no Município de Pindoba, notadamente acompanhando a efetivação de tal política pública;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando o acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, do Direito à Educação, em especial da regularidade do Transporte Escolar, além de determinar as seguintes providências:

1. Autue-se como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP, devendo ser anotado, ainda, como assunto objeto da presente o seguinte: *“Averiguação da regularidade do fornecimento do transporte escolar no Município de Pindoba”*, tendo como investigado, inicialmente, o Município de Pindoba, por seu representante legal;

2. Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ; e,

3. Solicite-se, ao setor responsável, via e-mail, a publicação da presente em Diário Oficial;

4. Que seja expedida requisição ao Município de Pindoba, através de seu Prefeito Municipal ou Secretário da pasta respectiva, para que encaminhe, no prazo de 10 dias a contar do recebimento do respectivo ofício, o seguinte:

4.1) cópia do edital e do contrato, em vigor, (e aditamentos, se for o caso) referente à locação dos veículos para transporte escolar do Município;

4.2) relação nominal de todos os motoristas que realizam o transporte escolar, com cópias da Carteira Nacional de Habilitação e do certificado do Curso Especializado (CTN art. 138, inciso V), além de certidão individualizada de que preenchem todos os requisitos legais (CTN, art. 138);

4.3) relação das rotas e itinerários do transporte escolar, em relatório feito de forma pormenorizada, com o quantitativo de alunos transportados por rota e escola; e,

4.4) Os atos administrativos, com os procedimentos respectivos, de fiscalização do contrato de transporte (Lei 8.666/93, arts. 58, inciso III, 67 e segs.);

4.5) A relação dos veículos submetidos à inspeção semestral prevista no artigo 136, II do CTB e que encontram-se em circulação.

5. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Municipalidade;

6. Solicite-se a atuação conjunta, neste feito, com o Núcleo de Defesa da Educação, através de Ofício encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça;

7. Encaminhe-se Recomendação, de modo a sanear questões urgentes relativas à Segurança no Transporte Escolar, em vista do objeto do presente PA; e,

8. Após, cumpridas tais determinações, independentemente de ter transcorrido o prazo de resposta, voltem os autos conclusos para demais deliberações;



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 17 de fevereiro de 2023

Edição nº 836

Maribondo, 16 de fevereiro de 2023.

ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA
Promotora de Justiça

LUCAS S J CARNEIRO
Promotor de Justiça e Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR
Promotor de Justiça do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

MP n.º 09.2023.00000134-1